



LEI Nº 1.798/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
014002.0824400222.019 - Manutenção das Atividades da Assistência Social (Secretaria, CRAS, PETI e Conselhos)

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|---|-------|---------------|-------------|
| 33.90.36.00000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0054 | 1000000 | 30.000,00 |
| 33.90.39.00000 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 0055 | 1000000 | 10.000,00 |

Total.....40.000,00

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do **Crédito Adicional Suplementar** previsto no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

014001.0824400222.112 - Manutenção da Assistência Social com Recursos do FUNCOP

| Elemento Despesa | Descrição | Ficha | Fonte Recurso | Valor (R\$) |
|------------------|---|-------|---------------|-------------|
| 33.90.30.00000 | Material de Consumo | 0022 | 13990000 | 10.000,00 |
| 33.90.32.00000 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0023 | 13990000 | 10.000,00 |



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

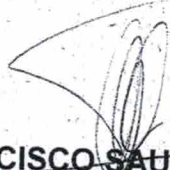
| | | | | |
|----------------|--|------|----------|-----------|
| 33.90.36.00000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0024 | 13990000 | 10.000,00 |
| 33.90.39.00000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0025 | 13990000 | 10.000,00 |

Total.....40.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 06 Agosto de 2015.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **039/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
06 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal